



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 209/2018.

Em, 19 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego, para assegurar a inserção de jovens egressos do sistema de internatos, orfanatos e abrigos no mercado de trabalho.

Art.2º Fica o autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais, para estimular a abertura de novos postos de trabalho, às empresas que realizarem as contratações dentro dos aspectos previstos nesta lei, observado as peculiaridades laborais de cada idade.

§1º Este incentivo só será aplicado sobre cada admissão, que represente acréscimo no número de empregados na empresa ou estabelecimento.

§2º Os novos admitidos deverão ser maiores de 16 anos até a idade máxima de 24 anos, obrigatoriamente matriculados em estabelecimentos escolares, caso não tenha concluído o Ensino Fundamental ou Médio.

§3º Para ter direito ao incentivo fiscal previsto no art. 2º desta Lei, o contrato de trabalho firmado deverá ser igual ou superior a 12 meses.

§4º Os incentivos fiscais durarão enquanto vigente os contratos de trabalho, podendo ser progressivos de acordo com o número de contratações.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá realizar convênio ou parceria com as entidades elencadas no art. 1º, para criar o cadastro de empresas interessadas em aderir ao Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO
Vereador - autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Em momentos de crise econômica, conseguir ingressar no mercado de trabalho se torna uma tarefa ainda mais difícil.

Os jovens ainda têm muita dificuldade para conseguir sua inserção no mercado de trabalho. Muitos demoram vários meses até conseguirem uma oportunidade a partir do momento em que iniciam sua busca em função justamente de não possuírem experiência profissional prévia.

Portanto, deve o poder público proporcionar essas medidas, com objetivo de fomentar o primeiro emprego para os jovens. Assim, este projeto de lei visa implantar a política municipal de incentivo ao primeiro emprego.

Diante da relevância coletiva deste projeto de Lei, espera-se o apoio dos demais parlamentares desta casa para a respectiva aprovação.